

PORTARIA NORMATIVA nº 22-2012/DAS

Atualiza as Portarias Normativas relativas ao tratamento de queimados no âmbito do Ipasgo (PN nº014-2009/DIASS e PN nº003-2010/DIASS), e dá outras providências.

O Diretor de Assistência ao Servidor do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO, usando de suas atribuições legais;

Considerando os reajustes de valores de honorários médicos aplicados a partir de junho de 2012;

Considerando os reajustes de valores de taxas hospitalares observados entre a data da publicação da PN nº003-2010/DIASS e a presente data;

Considerando a defasagem dos valores de materiais e medicamentos utilizados no cálculo das valorações dos pacotes instituídos pela PN nº014-2009/DIASS e modificados pela PN nº003-2010/DIASS;

Considerando a necessidade de otimização das formas de faturamento e análise por parte da auditoria médica especializada dos procedimentos alvo destas Portarias;

Considerando, ainda, as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve editar a seguinte

PORTARIA NORMATIVA:

Art. 1º Os honorários médicos deverão ser apresentados conforme tabela de valores do IPASGO e, quando do tratamento em regime de internação hospitalar, conforme o padrão de conforto do plano do usuário, ou seja, se especial ou básico.

Art 2º Fica mantido no sistema de processamento de pagamento do Ipasgo, valores fixos de honorários, insumos e taxas para a modalidade “valor referencial” (pacote) para os procedimentos incluídos no Art. 4º da PN Nº. 014-2009/DIASS – Curativos e Desbridamentos Ambulatoriais e curativos e debridamentos em Lesões de não queimados, tratados em serviço especializado para queimaduras.

§ 1º Na apresentação das contas nosocomiais relativas a estes procedimentos as despesas relativas a serviços hospitalares e materiais e medicamentos deverão ser apresentadas de forma totalizada como insumo.

Art. 3º Ficam atualizados os valores de remuneração dos pacotes de insumos destes procedimentos. O valor total dos insumos será apresentado de acordo com cada procedimento realizado, conforme as tabelas a seguir:

§ 1º - Curativo ambulatorial de queimados:

PROCEDIMENTO		FORMA DE APRESENTAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
54.19.001-0	Curativo de queimado 01 UTs	999999	INSUMO	R\$ 152,52
54.19.002-9	Curativo de queimado 02 UTs	999999	INSUMO	R\$ 159,07
54.19.003-7	Curativo de queimado 03 UTs	999999	INSUMO	R\$ 176,10
54.19.004-5	Curativo de queimado 04 UTs	999999	INSUMO	R\$ 197,06
54.19.005-3	Curativo de queimado 05 UTs	999999	INSUMO	R\$ 218,02
54.19.006-1	Curativo de queimado 06 UTs	999999	INSUMO	R\$ 238,98
54.19.007-0	Curativo de queimado 07 UTs	999999	INSUMO	R\$ 259,94
54.19.008-8	Curativo de queimado 08 UTs ou mais	999999	INSUMO	R\$ 280,90

§ 2º Desbridamento ambulatorial de queimados:

PROCEDIMENTO		FORMA DE APRESENTAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
54.20.001-6	Debridamento de queimado 1 UT	999999	INSUMO	R\$ 216,63
54.20.002-4	Debridamento de queimado 2 UTs	999999	INSUMO	R\$ 236,28
54.20.003-2	Debridamento de queimado 3 UTs	999999	INSUMO	R\$ 269,03
54.20.004-0	Debridamento de queimado 4 UTs	999999	INSUMO	R\$ 301,78
54.20.005-9	Debridamento de queimado 5 UTs	999999	INSUMO	R\$ 301,78
54.20.006-7	Debridamento de queimado 6 UTs	999999	INSUMO	R\$ 301,78
54.20.007-5	Debridamento de queimado 7 UTs	999999	INSUMO	R\$ 301,78
54.20.008-3	Debridam de queimado 8 UTs ou mais	999999	INSUMO	R\$ 301,78

§3º - Curativos e debridamentos em Lesões de não queimados, tratados em serviço especializado para queimaduras:

PROCEDIMENTO		FORMA DE APRESENTAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
54.21.001-1	Lesão não queimado - curativo	999999	INSUMO	R\$ 152,52
54.21.002-0	Lesão não queimado - debridamento	999999	INSUMO	R\$ 216,63

Art. 4º Ficam atualizados os valores de remuneração de honorários e taxas dos procedimentos realizados quando do atendimento em internação, conforme as tabelas a seguir:

§ 1º Curativos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	HONORÁRIO		TOTAL	
			Básico	Especial	Básico	Especial
54.22.001-7	Curativo de Pequeno Queimado/Hospitalar	R\$ 113,22	R\$ 36,50	R\$ 54,75	R\$ 149,72	R\$ 167,97
54.22.002-5	Curativo de Médio Queimado/Hospitalar	R\$ 170,78	R\$ 36,50	R\$ 54,75	R\$ 207,28	R\$ 225,53
54.22.004-1	Curativo de Grande Queimado/Hospitalar	R\$ 227,69	R\$ 36,50	R\$ 54,75	R\$ 264,19	R\$ 282,44

§ 2º Desbridamentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	HONORÁRIO		TOTAL	
			Básico	Especial	Básico	Especial
54.18.009-0	Queimadura atendimento integral 1 UT	R\$ 171,24	R\$ 146,00	R\$ 219,00	R\$ 317,24	R\$ 390,24
54.18.010-4	Queimadura atendimento integral 2UT	R\$ 171,24	R\$ 219,00	R\$ 328,50	R\$ 390,24	R\$ 499,74
54.18.011-2	Queimadura atendimento integral 3 UT	R\$ 171,24	R\$ 292,00	R\$ 438,00	R\$ 463,24	R\$ 609,24
54.18.012-0	Queimadura atendimento integral 4UT	R\$ 171,24	R\$ 365,00	R\$ 547,50	R\$ 536,24	R\$ 718,74
54.18.013-9	Queimadura atendimento integral 5UT	R\$ 171,24	R\$ 438,00	R\$ 657,00	R\$ 609,24	R\$ 828,24
54.18.014-7	Queimadura atendimento integral 6UT	R\$ 171,24	R\$ 511,00	R\$ 766,50	R\$ 682,24	R\$ 937,74
54.18.015-5	Queimadura atendimento integral 7 UT	R\$ 171,24	R\$ 584,00	R\$ 876,00	R\$ 755,24	R\$ 1.047,24
54.18.016-3	Queimadura atendimento integral 8 UT	R\$ 171,24	R\$ 657,00	R\$ 985,50	R\$ 828,24	R\$ 1.156,74

Art. 3º Fica definido que a quantificação de UTs se refere às áreas efetivamente tratadas no momento da realização dos procedimentos sendo, portanto, esperada evolução do uso dos códigos ao longo do tratamento.

§ 1º O Prestador deverá apresentar, na conta nosocomial, relatório de cirurgia legível detalhando as áreas tratadas a cada procedimento para a auditoria.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.



Sebastião Ferro de Moraes
Diretor de Assistência ao Servidor